

**PORTARIA ICP Nº 020/2020**

PROTOCOLO MPRJ Nº 2020.00353536

**SAÚDE. IMPROBIDADE  
ADMINISTRATIVA. SUPOSTO  
ATRASO NA INSTALAÇÃO DO  
HOSPITAL DE CAMPANHA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS,  
NOTÍCIA DE SUPERFATURAMENTO  
E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
USADOS, OS QUAIS NÃO ESTARIAM  
EM CONDIÇÕES DE SER  
UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO  
DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS.**

**CONSIDERANDO** o teor da notícia de fato encaminhada pelo Vereador Higor Porto dando conta de atraso na instalação do Hospital de Campanha de São Fidélis, uso de materiais e equipamentos usados e falta de disponibilização no portal da transparência dos valores utilizados nas aquisições durante o período da pandemia;

**CONSIDERANDO** que há boatos em redes sociais quanto ao valor dos equipamentos e materiais adquiridos para a instalação do Hospital de Campanha de São Fidélis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar se o material e equipamentos adquiridos para o Hospital de Campanha estão em condições de uso e não irão causar prejuízo à saúde dos usuários do SUS;

**CONSIDERANDO** que a instauração de Inquérito Civil não se destina exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, fundamentalmente, à apuração de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação do convencimento do agente político ministerial

quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais e legais conferidas ao Ministério Público conforme previsão dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da CRFB/88, o artigo 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda, as atribuições previstas na Resolução GPGJ nº 1.769/2012;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público – através das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva – zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados (artigo 129, II, CRFB/88);

**CONSIDERANDO** que a defesa dos direitos difusos e coletivos é função constitucionalmente outorgada ao *parquet*, destinando-se a atuação ministerial, cabendo a promoção de Inquérito Civil ou Ação Civil Pública para a sua proteção (artigo 129, III, CRFB/88);

**INSTAURO**, no uso de minhas atribuições legais **INQUÉRITO CIVIL** para apurar os fatos noticiados.

Para tanto **DETERMINO** à Secretaria:

- 1- Tombe-se, autue-se e registre-se nos controles internos e no MGP (artigo 15, Resolução GPGJ 2.227/18).
- 2- Cumpram-se as diligências descritas no relatório inicial de investigação.
- 3- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (artigo 23, § 1º, Resolução 2.227/18).
- 4- Encaminhem-se cópias, por correio eletrônico, ao CAO Saúde e ao CAO Cidadani, na forma do artigo 80, da Resolução GPGJ 2.227/18.

5- Designo os Técnicos Administrativos em exercício nesta Promotoria de Justiça para secretariar este inquérito civil.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de maio de 2020.

**MARISTELA NAURATH**  
**Promotora de Justiça**  
**Matrícula 4013**

**RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO**  
**ICP 020/20 – PROTOCOLO 2020.00353536**

Trata-se de Inquérito Civil Público (ICP) instaurado para apurar suposto atraso na instalação do hospital de campanha do município de São Fidélis, notícia de superfaturamento e aquisição de equipamentos usados, os quais não estariam em condições de ser utilizados para o tratamento da saúde dos usuários do SUS.

O presente Inquérito teve início com o recebimento de notícia de fato encaminhada pelo Vereador Higor Porto dando conta de atraso na instalação do Hospital de Campanha de São Fidélis, uso de materiais e equipamentos usados e falta de disponibilização no portal da transparência dos valores utilizados nas aquisições durante o período da pandemia.

Além do atraso, há boatos em redes sociais quanto ao valor dos equipamentos e materiais adquiridos para a instalação do Hospital de Campanha de São Fidélis.

Destarte, determino à Secretaria que:

1- Expeça ofício à Secretaria Municipal de Administração de São Fidélis, com cópia da presente Portaria de Instauração e Relatório Inicial de Investigação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, (a) encaminhe cópia do(s) processo(s) licitatório(s), contrato(s) e de pagamento dos materiais e equipamentos, em especial dos respiradores, adquiridos para a instalação do Hospital de Campanha; (b) informe a previsão de conclusão da instalação do Hospital de Campanha e o motivo do atraso.

2- Expeça ofício ao CREMERJ para que realize fiscalização no Hospital de Campanha de São Fidélis e encaminhe relatório a esta Promotoria no prazo de 10 (dez) dias.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de maio de 2020.

**MARISTELA NAURATH**  
**Promotora de Justiça**  
**Matrícula 4013**